

REQUERIMENTO Número / (.ª)

PERGUNTA Número / (.ª)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

Ex. ma Sr.ª Presidente da Assembleia da República

Na sequência da luta e reivindicação, os trabalhadores das indústrias de lanifícios da região da beira interior conquistaram o direito à comparticipação dos medicamentos a 100%, quando entrarem em situação de reforma. Este regime de comparticipação específico aplica-se aos pensionistas que tenham deduzido para o Fundo Especial de Segurança Social do pessoal da Indústria de Lanifícios. O Despacho nº6/2011, de 1 de Março de 2011 do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde estabelece que o utente deve beneficiar integralmente da taxa de comparticipação no momento da aquisição dos medicamentos, eliminando os reembolsos aos utentes e evitando custos administrativos acrescidos.

O Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português tomou conhecimento através do Sindicato dos Trabalhadores do Sector Têxtil da Beira Baixa que no Centro Hospitalar da Cova da Beira, não estão a ser receitados os medicamentos com o código relativo aos reformados dos lanifícios, mas com o código de doenças crónicas, não permitindo assim a comparticipação dos medicamentos a 100%, um direito destes reformados que não está a ser garantido. É preciso ter em conta que a comparticipação por doença crónica é de 50%.

O Conselho de Administração do Centro Hospitalar Cova da Beira confrontado com a denúncia do Sindicato, informa que esta não é uma decisão do Centro Hospitalar, mas sim do facto do sistema de receituário do Infarmed não permitir a colocação do despacho de comparticipação dos reformados dos lanifícios. O Centro Hospitalar afirma ainda que contactou o Infarmed, e que este por sua vez diz, que a comparticipação não é cumulativa no caso específico dos medicamentos em causa.

Esta situação concreta não se trata de acumulação de comparticipações, mas sim de dar cumprimento ao despacho que garante a comparticipação dos medicamentos a 100% para os reformados dos lanifícios. Aliás, o Governo não está a atribuir nenhum benefício. Estes reformados descontaram do seu salário para o referido fundo, para poderem ter os medicamentos comparticipados a 100%, pelo que, estamos perante um direito adquirido destes utentes. A justificação que o sistema eletrónico do receituário não dispõe do código específico

para os reformados dos lanifícios não colhe. Caso não o tenha, a solução passa pela correção do dito sistema, não existindo portanto nenhuma impossibilidade real de cumprir com o direito destes reformados.

Ao abrigo das disposições legais e regimentais aplicáveis, solicitamos ao Governo, que por intermédio do Ministério da Saúde, nos sejam prestados os seguintes esclarecimentos:

1. O Governo tem conhecimento desta situação?
2. Que medidas pretende o Governo tomar para resolver o problema e assegurar a comparticipação dos medicamentos a 100% para os reformados da indústria dos lanifícios?
3. Pretende o Governo corrigir o sistema de receituário eletrónico, para que se ultrapasse o problema?
4. Para quando o Governo garante a regularização deste procedimento no Centro Hospitalar da Cova da Beira?
5. O Governo vai reembolsar os reformados dos lanifícios no período de não aplicação deste despacho?

Palácio de São Bento, segunda-feira, 19 de Março de 2012

Deputado(a)s

PAULA SANTOS(PCP)